



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
PREGÃO SRP N° 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023

O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, com sede na Rua Tiradentes nº 253, na cidade de Cravinhos inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Itamar Gomes Bueno, inscrito no CPF sob nº 122.270.908-20 portador da Carteira de Identidade nº 22.755.618-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicada na Imprensa Oficial do Estado SP de 05/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, localizada na Rua Cardeal Arcoverde nº 680, Pinheiros – São Paulo- SP Cep 04.408.001 Tel. (11) 961772590 e (16) 30148530, email: gathiservicos@gmail.com, representado por Thiago Aparecido Bento de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 40.988.543-5 SSP e CPF 315..375.948-00, residente e domiciliado no Central Park Residence, lote 3, quadra 25, Cidade Jardim, Vargem Grande Paulista – SP, cep 06.730-00, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal no 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal no 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como, pela Lei Municipal nº 966 de 16 de abril de 2009 e Portaria nº 15.018/2018 de 15 de dezembro de 2018.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **MOTORISTA e COBRADOR**, especificado no item 01 e 02 Memorial Descritivo, anexo VI do edital de **Pregão nº 004/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Número de Func. a Contratar	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Total - Máximo em 12 meses (R\$)
-------------	-------------------------------------	--	--------------------------------------	-------------------------------------	---



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

1	MOTORISTA – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de habilitado na categoria “D”, com dedicação exclusiva de mão de obra no transporte coletivo, nas dependências da Garagem Municipal do Município de Cravinhos – SP, em jornada de 44 horas semanais.	12	R\$ 3749,87	R\$ 44.998,44	R\$ 539.981,28
2	COBRADOR - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de cobrador, com dedicação exclusiva de mão de obra no transporte coletivo, nas dependências da Garagem Municipal do Município de Cravinhos - SP, em jornada de 44 horas semanais.	12	R\$ 2415,82	R\$ 28.989,84	R\$ 347.878,08
Valor Total					R\$ 887.859,36

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente no transporte coletivo.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já revistas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir a partir do(a) assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.10.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

-
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cravinhos, 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ITAMAR GOMES BUENO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Thiago Aparecido Bento de Brito- Rep. legal
RG 40.988.543-5 SSP e CPF 315..375.948-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____